



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 016/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº 5.901/2017 e nº 5960/18**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária para atuar no Consultório na Rua, do seguinte profissional para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H SEMANAL
01	Agente Social – CR Consultório na Rua	Sede do Centro de Referência do Tabagismo*	R\$ 1.625,77	Ensino Médio	06h	30h

* O profissional estará vinculado à Sede do Centro de Referência do Tabagismo, porém deverá atuar de forma itinerante, desenvolvendo ações na rua, em instalações específicas, na unidade móvel e também na Sede do mesmo.

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

2 – SOBRE O PROGRAMA

2.1 O Consultório na Rua é um programa que tem como princípios: Respeito e dignidade da pessoa, direitos a convivência familiar e comunitária, valorização e respeito à vida e à cidadania, atendimento humanizado, universalizado e respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 3.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br
- 3.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade das **Leis Municipais nº 5.901/2017 e nº 5960/18**.



6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 6.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
- 6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
- 6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
- 6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
- 6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
- 6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 6.5.8 CTPS (parte da foto e do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- 6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
- 6.6 Hemograma Completo;
- 6.7 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;
- 6.8 Apresentar uma foto 3x4 recente.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 05/05/2025 ao dia 06/05/2025, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

- 7.2 Documento de identificação com foto e comprovante de escolaridade do Ensino Médio.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

8.1 AGENTE SOCIAL

- 8.1.1 Acompanhar in loco a situação do morador de rua;
- 8.1.2 Abordar o usuário conforme metodologia estabelecida no Projeto Operacional e proposta Metodológica do Serviço de Abordagem de Rua;
- 8.1.3 Mapear as áreas de concentração da população de rua, junto com a equipe técnica possibilitando a codificação de novas áreas que forem surgindo decorrente da permanência e frequência no local;
- 8.1.4 Realizar levantamento sócio territorial buscando identificar a dinâmica relacional entre usuários, locais de origem, estado de saúde física e mental, visando subsidiar a equipe técnica e atender as demandas emergenciais dos usuários;
- 8.1.5 Participar do planejamento das ações junto com a equipe técnica;
- 8.1.6 Executar outras tarefas correlatas ao cargo e /ou determinadas pelo superior imediato.



9 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de duas etapas, a seguir discriminadas:

9.1.1 - 1ª Etapa: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

FUNÇÕES	PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TIPO DE PROVA	PONTUAÇÃO
AGENTE SOCIAL	Prova Objetiva De Múltipla Escolha	Conhecimentos Específicos	15	3,0	Eliminatória	80
		Língua Portuguesa	10	2,5		
		Conhecimentos Gerais	05	2,0		

9.1.2 Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que obtiver o **mínimo de 48 (quarenta e oito) pontos** na somatória da prova e **não zerando em nenhuma das disciplinas**.

9.2 2ª Etapa: A entrevista, de **caráter eliminatório**, com os candidatos selecionados na 1ª etapa, será no dia **20 de maio de 2025, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro** e consistirá dos seguintes requisitos do quadro abaixo:

Requisito	Pontuação
Conhecimento teórico e prático na área	04 Pontos
Conhecimento das Políticas Públicas do SUS voltados ao programa do Ministério da Saúde - Consultório de Rua	03 Pontos
Conhecimento teórico e prático para realização de atividades em coletividade	01 Ponto
Atuação em equipe multidisciplinar	02 Pontos
TOTAL	10 Pontos

9.2.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 05 (cinco) pontos.

10 – DA REALIZAÇÃO DA ETAPA

10.1 – 1ª Etapa: O horário e local serão divulgados através de comunicado, no site www.pousoalegre.mg.gov.br, no dia **08/05/2025**.

10.1.2 A prova acontecerá no dia **09/05/2025**.

10.1.1 Duração: **02:30h**

10.2 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das etapas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento com fé pública que garanta sua identificação e Comprovante de inscrição;

10.3 - Para a prova objetiva, o candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha;

10.4 - Não será permitida a entrada de candidato (a) após o início da etapa;



- 10.5 - Não será permitida a realização de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;
- 10.6 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas as provas;
- 10.7 - O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova, sem acompanhamento do Fiscal de Prova;
- 10.8 - Não será permitida a saída definitiva do candidato da sala antes de transcorridos 40 (quarenta) minutos do início da prova;
- 10.9 - Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação da prova até o término;
- 10.10 - É vedado o ingresso, nas salas onde serão realizadas as etapas, de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como celulares, bips ou similares;
- 10.11 - Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

- I – Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- II – Consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
- III – Retirar-se do recinto das etapas, durante a sua realização, sem a devida autorização dos fiscais;
- IV - Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

11 - DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

- 11.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa da seleção de currículo **não** serão contatados para a 2ª etapa, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos às datas citadas no **item 13**.
- 11.2- O horário para realização da 2ª etapa será divulgado, juntamente com a publicação do resultado da 1ª etapa.

12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Em caso de igualdade da pontuação, serão usados os seguintes critérios de desempate:
- 12.1.1. Tiver obtido maior pontuação na disciplina conhecimentos específicos;
- 12.1.2 Tiver obtido maior pontuação na disciplina língua portuguesa;
- 12.1.3 Tiver obtido maior pontuação na disciplina conhecimentos gerais;
- 12.1.4 Candidato de maior idade.

13 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 13.1 Os resultados serão divulgados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br, nos seguintes dias:
- 13.1.1 **Gabarito:** 12 de maio de 2025.
- 13.1.2 **1ª Etapa:** 19 maio de 2025.
- 13.1.3 **2ª Etapa:** 23 de maio de 2025.
- 13.1.4 **Classificação Final:** 23 de maio, a partir das 12h.
- 13.2 A nota final será a soma das notas da 1ª etapa (Avaliação de currículo) e da 2ª etapa (Entrevista).
- 13.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas, bem como das listas dos classificados divulgados no site.**



13 - DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretária Municipal de Saúde, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Gabarito, das 08:00h às 12:00h, **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro.**

13.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

13.1.3 Face às características do Processo, não caberá recurso da 2ª etapa do Processo Seletivo.

13.1.4 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

14.3 **Não se aplica ao Agente Social, a redução da carga horária**, prevista em Lei Municipal.

14.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 30 de abril de 2025.

Mônica Maria Mendes
Secretária Municipal de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentidos próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

CONHECIMENTOS GERAIS

Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS/1993 (Consolidada até a Lei nº 12.470/2011). Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, Política Pública de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/1990 e alterações. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Infecções Sexualmente Transmissíveis. Uso de drogas ilícitas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Princípios e diretrizes. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Princípios e diretrizes.

13-10-1831

POUSO ALEGRE

19-10-1848